



Do bellum omnium contra omnes ao ausschuss da burguesia: o Estado Moderno e sua funcionalidade para a reprodução do capital

Luiz André Maia Guimarães Gesteira¹
Alexandrina Luz Conceição²

Resumo: Os modernos Estados Nacionais surgem ao final do medievo e em conjunção à ascensão da classe burguesa, como forma de garantir o irromper e a expansão do modo de produção capitalista a partir de múltiplas e essenciais mediações. Surgem como aparato garantidor de infraestrutura, de expansão territorial aos ajustes espaciais, mas, sobretudo, como aparato ideológico, a partir de sua funcionalidade jurídico-político-institucional ao modo de produção. Dessa forma, desde as primeiras teorias sobre sua imprescindibilidade para conter a guerra de todos contra todos a até as críticas à sua instrumentalização por parte da classe dominante, vários foram os postulados teóricos que envolveram a Teoria do Estado. Ao longo desse artigo objetiva-se discutir alguns desses estatutos teóricos observando as relações que fundamentam a lógica funcional do Estado moderno à expansão sociometabólica da acumulação capitalista.

Palavras-chave: Contrato Social, Modo de produção capitalista, Propriedade privada, Luta de classe.

From the bellum omnium contra omnes to the ausschuss of the bourgeoisie: the Modern State and its functionality for the reproduction of the capital

Abstract: The modern National States appeared at the end of the medieval period and in conjunction with the rise of the bourgeois class, as a way of guaranteeing the emergence and the expansion of the capitalist mode of production through multiple and essential mediations. They emerge as an apparatus that guarantees infrastructure, territorial expansion to the spatial adjustments, but, above all, as an ideological apparatus, starting from its legal-political-institutional functionality to the mode of production. Thus, from the first theories about its indispensability to contain the war of all against all until the criticism of its instrumentalization by the ruling class, several were the theoretical postulates that involved the Theory of the State. Throughout this article, it is intended debate some of these theoretical statutes, observing the relations that substantiated the functional logic of the modern state to the sociometabolic expansion of capitalist accumulation.

Keywords: Social Contract. Capitalist mode of production. Private property. Class struggle.

¹ Doutorando em Geografia pela Universidade Federal de Sergipe; Mestre em Geografia pela Universidade Federal de Sergipe; Licenciado e Bacharel em Geografia pela Universidade Federal de Sergipe - andre_maia_geoufs@yahoo.com.br

² Professora do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Sergipe; Doutora em Geografia pela Universidade de São Paulo; Mestre em Geografia pela Universidade Federal de Sergipe; Licenciada em Geografia pela Universidade Federal de Sergipe - alexandrina.luzconceicao@gmail.com



Introdução

Objetiva-se com esse artigo realizar uma reflexão teórica sobre o surgimento e transformações dos modernos Estados Nacionais, a partir da compreensão de sua relação de conjunção e de sua funcionalidade histórica para a expansão do modo de produção capitalista. Para isso, promoveu-se uma significativa revisão bibliográfica sobre alguns dos principais postulados científicos que envolvem a teoria do Estado, observando-se, a partir destes, as aparentes contradições que permeiam a existência do ente suprassocial. Instrumento imprescindível ao bem comum, de acordo com alguns estatutos teóricos e aparelho ideológico de manutenção do *status quo* e das desigualdades sociais para outros.

Compreender as origens e a instrumentalização do Estado, assim como as teorias que tentaram desvelar ou dissimular suas funções históricas é tarefa fundamental e primaz para o entendimento de todo o arranjo social que nos envolve, desde o processo de produção do espaço aos meandros da relação capital-trabalho. Tal entendimento perpassa não apenas pela compreensão a respeito das multideterminações que envolvem sua funcionalidade histórica ao modo de produção capitalista, como também pela percepção de que camuflar tal funcionalidade sob o discurso da imparcialidade e da busca pelo bem comum tem funcionado como uma estratégia permanente da moral liberal burguesa no sentido de dissimular a ação do estatista. Dissimulação esta que pode ser melhor confrontada justamente a partir do resgate histórico das contradições que envolvem os diferentes postulados teóricos a respeito da teoria do Estado.

Desenvolvimento

Ao discutirmos a teoria do Estado sob basicamente qualquer aspecto, nos dirigimos diretamente ao Estado Moderno, pois é apenas a partir do advento deste, enquanto centralidade de poder político em conjunção ao poder econômico, na primazia do controle social e da administração e planejamento sobre um território, que evidencia-se a materialidade de relações que permitem a ideia de uma organização jurídico-política-institucional comparável ao que de fato podemos chamar de Estado, em sua amplitude e no nível das mediações que está apto a promover. O Estado em sua configuração atual surge assim, de fato, com o advento da propriedade privada capitalista e a partir da divisão de classes proveniente desse modo de produção, justamente com a finalidade precípua de manutenção e



expansão das relações de produção capitalistas, a partir da lógica revolucionária das novas forças produtivas que emergem com a revolução burguesa.

Em substituição à lógica extraeconômica feudal de apropriação de riqueza fundamentada na expropriação restrita dos servos, - por parte do senhor feudal, de forma isolada - na economia de guerra e na pilhagem, o modo de produção capitalista surge como uma forma de expansão produtiva revolucionária, ao conter em suas próprias leis internas uma impulsão sistemática ao desenvolvimento da produtividade, a partir da evolução da técnica, da especialização contínua e da exploração extrema e expansiva da força de trabalho. O capital transforma assim, radicalmente, as relações de produção e a divisão do trabalho, no sentido de promover uma maior eficiência em prol da expansão dos lucros da classe burguesa, a partir da radicalização da divisão do trabalho, uma vez que “cada nova força produtiva, na medida em que não é a mera extensão quantitativa de forças produtivas já conhecidas, tem como consequência um novo desenvolvimento da divisão do trabalho.” (MARX ; ENGELS, 2007, p.89).

Uma vez estabelecida uma concorrência entre dois modos de produção, o mais eficaz em termos produtivos levou facilmente a melhor. Os ganhos permitidos pelo capitalismo tornaram o feudalismo rapidamente obsoleto, o que remete à noção de primazia concorrencial (TARRIT, 2017, p.81).

Para dar sustentabilidade ao aperfeiçoamento na divisão do trabalho e às relações de classe que emergiram a partir da ascensão capitalista seria necessária uma estrutura político-jurídico-administrativa que apresentasse as dimensões quantitativas e técnico-formais capazes de garantir as relações comerciais coloniais, além de coibir, através do monopólio do uso da força, insurreições contrárias às forças produtivas. Dessa forma, ainda na segunda metade do século XV, com o desenvolvimento do capitalismo mercantil surgem também as estruturas dos modernos Estados Nacionais, em uma configuração que, a despeito das mudanças ocorridas ao longo de mais de cinco séculos, mantém-se até a atualidade.

Sob o aspecto meramente formal, certamente poderíamos encontrar na estrutura político-administrativa da Idade Média uma série de fatores organizacionais, como a presença de exércitos, funcionários burocráticos, diplomacia estruturada e até mesmo uma estrutura jurídica que regia as relações sociais, apesar de descentralizada e sobremodo submetida à influência da Igreja. Todavia, não há como comparar tal estrutura à consistência e ao caráter



permanente e profissional que viriam a adquirir na modernidade com a criação do Estado. Além disso, surge também com o fim da estrutura feudal uma separação entre público e privado, constituindo o Poder Público Estatal como a suprema autoridade política no interior de um território, incomparavelmente mais amplo e populoso que o dos Feudos. A partir daí, também a produção do direito, outrora consuetudinária, passa a ser realizada através das leis e garantida por um aparato coativo, estruturado contra os súditos renitentes (BOBBIO, 2007).

Em sua análise sobre o Estado Moderno, Weber (2004) já observava que o processo de formação do Estado perpassa necessariamente não só pela dominação institucional através do monopólio do uso da “violência legítima”, - coagindo os súditos e privando a nobreza remanescente do feudalismo de possuir seus próprios exércitos - como também perpassava pelo processo de apropriação dos meios de produção que estavam em posse dos artesãos e agora concentrar-se-iam nas mãos dos possuidores de capitais. Dessa forma, o surgimento dos modernos Estados Nacionais é analisado também pelo próprio Max Weber a partir do viés econômico, evidenciando o que já afirmavam Karl Marx e Friedrich Engels ao asseverar que o Estado nasce com o surgimento da sociedade de classes, fundamentada na propriedade privada e com vistas a manter o domínio de uma classe sobre a outra. Sobre isso, Bobbio (2007) afirma que:

Com o nascimento da propriedade individual nasce a divisão do trabalho, com a divisão do trabalho a sociedade se divide em classes, na classe dos proprietários e na classe dos que nada têm, com a divisão da sociedade em classe nasce o poder político, o Estado, cuja função é essencialmente a de manter o domínio de uma classe sobre outra recorrendo inclusive à força (BOBBIO, 2007, p.74).

É então a partir do nascimento da propriedade privada dos meios de produção em conjunção ao próprio surgimento do modo de produção capitalista que nasce o poder político-jurídico-administrativo que é o Estado Moderno. Possuindo como função básica a manutenção do *status quo*, através de distintas formas de mediação, que vão desde o uso da força contra os súditos recalcitrantes a até o estabelecimento de todo o aparato administrativo e ideológico que, no âmbito das relações políticas, econômicas e militares, interna e externamente, servirá para garantir a expansão da acumulação. O Estado Moderno surge assim, diferentemente de todas as estruturas administrativas que o precederam, como instancia superestrutural em função da estrutura econômica. Estrutura essa que, pela primeira vez em



toda a história separou de forma contundente homem e meios de produção, configurando-se assim como uma estrutura de alienação por excelência.

O sistema do capital é um modo de controle sociometabólico incontrolavelmente voltado para a expansão. Dada a determinação mais interna de sua natureza, as funções políticas e reprodutivas materiais devem estar nele radicalmente separadas (gerando assim o Estado moderno como a *estrutura de alienação por excelência*) [...] Neste sistema, “expansão” só pode significar *expansão do capital*, a que deve se subordinar tudo o mais, e não o aperfeiçoamento das aspirações humanas e o fornecimento coordenado dos meios para sua realização (MÉSZÁROS, 2002, p.131).

Se no modo de produção feudal o servo prestava ao seu senhor parte de seu tempo em trabalhos nas terras deste, em média de três à quatro vezes na semana (Corveia), assim como prestava um tributo equivalente à metade de tudo o que produzia para o Senhor Feudal (Talha), mantendo, no entanto, o direito de usufruto sobre a terra e, em parte, sobre o seu aparato de produção. Existindo ainda espaço para o ócio que, de certa forma, caracterizava a realidade bucólica tão bem retratada na poesia árcade. E, se ainda as pequenas oficinas dos artesãos livres lhes permitiam um *locus labore* que nada mais era do que as suas próprias casas, de acordo com a sua própria lógica e necessidade de produção, mantendo assim, ainda por algum tempo, o controle sobre o processo produtivo e sobre os meios de produção. Com o seu desenvolvimento, o modo capitalista de produção vai gradativamente retirando do trabalhador qualquer tipo de controle sobre o processo produtivo, expropriando-o não só dos meios de produção, como, sobretudo, do controle sobre a totalidade do processo produtivo.

Confinados aos montes em grandes áreas de produção, com cargas de trabalho desumanas, os trabalhadores não mais dedicam parte do seu tempo e de sua produção aos seus senhores, mas sim todo o tempo e toda a produção em troca de salários aviltantes. Na busca incessante pela ampliação do lucro (contra as taxas de lucro decrescentes), o burguês passa a extrair mais valor absoluto e relativo do trabalhador através de diferentes e inovadores artifícios tecnológicos, evidenciando dessa forma o grande caráter transformador da revolução burguesa: uma completa forma de revolução da exploração do homem pelo homem, em conjunção à elevação da exploração do homem sobre a natureza à níveis extremos.

Um nível de sociedade em comparação com o qual todos os anteriores aparecem somente como desenvolvimentos locais da humanidade e como idolatria da natureza. Só então a natureza torna-se puro objeto para o homem, pura coisa da utilidade; deixa de ser reconhecida como poder em si; e o próprio conhecimento teórico das



suas leis autônomas aparece unicamente como ardil para submetê-la às necessidades humanas, seja como objeto do consumo, seja como meio da produção. O capital, de acordo com essa sua tendência, move-se para além tanto das fronteiras e dos preconceitos nacionais quanto da divinização da natureza, bem como da satisfação tradicional das necessidades correntes, complacientemente circunscrita a certos limites, e da reprodução do modo de vida anterior (MARX, 2011, p.542-543).

Se as necessidades humanas e os limites naturais passaram a configurar-se como verdadeiros entraves ao processo produtivo, esses entraves foram incontestavelmente superados pela primazia do capital, e as bases materiais que possibilitaram esse processo perpassaram necessariamente pelas mediações dos modernos Estados Nacionais.

Foi sob essa perspectiva que o Estado Moderno nasceu e desenvolveu-se, analisado inicialmente ainda de acordo com uma certa consubstanciação do público com a figura *Del Principe* conforme expõe Maquiavel (1998) em seus escritos datados de século XVI. Para posteriormente com Hobbes (2003), em seus escritos sobre o contrato social, no século XVII, assumir a condição de “ente suprassocial” regulador das relações humanas a partir de seu “domínio” sobre a sociedade. E, em um novo salto qualitativo, passar por meio da cultura alemã, sobretudo a partir dos estudos de Hegel no início do século XIX, a adquirir de fato centralidade enquanto conceito e futura base dos mais diversos estatutos teóricos (FLORENZANO, 2007, p.15).

É somente com o surgimento do Estado Moderno que iniciam-se, de fato, os estudos prioritariamente voltados às funções do Estado na economia, na sociedade, nas relações de trabalho, nas relações externas de soberania e política e a respeito de sua funcionalidade enquanto aparelho ideológico nas relações de classe. Uma vez que seu surgimento é reflexo das demandas que se apresentavam pelas precípuas características do modo de produção que tornou-se hegemônico, esse novo modelo de Estado, por toda a infraestrutura militar, mercantil e fiscal que podia centralizar, era a condição necessária para organizar e defender os interesses da classe econômica ascendente, que necessitava desse poderio centralizador para garantir a acumulação primitiva de capitais que sustentasse seu desenvolvimento. Sustentação que se materializava a partir de múltiplos fatores, a exemplo da expansão do comércio colonial, da expropriação institucionalizada do camponês da terra e da garantia do aporte jurídico-institucional necessário às mediações das relações de classe. Este



último tornou-se sobremodo necessário, em especial, a partir do desenvolvimento da manufatura e com o advento da Revolução Industrial.

Ou seja, um Estado amplamente funcional aos interesses da classe burguesa, apresentando-se, dessa forma, tanto como condicionado, quanto como condição ao desenvolvimento do capitalismo. Seu aporte estrutural garante a expansão do colonialismo e da espoliação, da mesma forma que suas mediações garantem a expropriação do camponês e as condições para a retirada do mais-valor no processo de trabalho. Dialeticamente, é o próprio aporte financeiro capitalista que vai garantir a estabilização desse novo modelo de Estado e de sua estrutura bélica e econômica.

As fortunas da Espanha, da Holanda, da Inglaterra, da França foram obtidas, não somente com o trabalho excedente de seu proletariado, não somente destroçando sua *pequena burguesia*, mas também com a pilhagem sistemática de suas possessões de ultramar. A exploração de classes foi complementada e sua potencialidade aumentada com a exploração das nações. A burguesia das metrópoles se viu em situação de assegurar uma posição privilegiada para seu próprio proletariado, especialmente para as camadas superiores, mediante o pagamento com lucros excedentes obtidos nas colônias. [...] Espoliando a riqueza natural dos países atrasados e restringindo deliberadamente seu desenvolvimento industrial independente, os magnatas monopolistas e seus governos concedem simultaneamente seu apoio financeiro, político e militar aos grupos semifeudais mais reacionários e parasitas de exploradores nativos. (TROTSKY, 1990 Apud MARTINEZ, 2013, p. 9-10).

A relação entre o surgimento e o desenvolvimento do Estado Moderno e a expansão do modo capitalista de produção e consumo se estabelece assim de forma conjunta, ou, nas palavras de Mészáros (2005) “*em conjunção a*”. Entretanto, as razões sobre a existência do Estado e sobre a racionalidade que permeia suas funções sociais, econômicas e políticas suscitaram distintas análises ao longo da história. Teorias distintas tanto por conta dos diferentes momentos históricos em que foram elaboradas, como também por conta das discrepâncias relativas ao comprometimento com as diferentes visões de mundo e de método dentro das quais foram formuladas e de acordo com as funcionalidades às quais estavam atreladas.

De Maquiavel aos contratualistas: os primeiros postulados teóricos sobre o Estado

Nesse sentido, as observações de Nicolau Maquiavel (1469 - 1527) se destacam pela importância e, sobretudo, pelo ineditismo de suas análises. E por mais que não tenha cabido a ele elaborar um estudo especificamente direcionado à razão da existência do Estado



em sua institucionalidade jurídico-administrativa de controle da sociedade, Maquiavel já defendia a centralização do poder político e a ideia de um Estado forte e unificado ao tratar o panorama político da Itália no início do século XVI. Para ele, apenas a partir do exercício do poder de forma centralizada em um espaço delimitado, que seria o território do Estado, a Itália obteria a condição de fazer frente às constantes invasões de povos vizinhos. Dessa forma, para Maquiavel o Estado em seu arcabouço político deveria destinar-se à duas finalidades precípuas, que seriam a manutenção da ordem pública nas relações internas e a defesa da integridade da pátria nas relações externas.

A lógica a partir da qual Maquiavel imaginava o Estado aproxima-se, sobretudo, da instrumentalização que a burguesia lhe conferiu nos séculos seguintes, ao utilizá-lo como garantidor da propriedade privada, conquistador e defensor de novos territórios para ampliação da acumulação, mediador da luta de classes e poder de comando militar e jurídico amplamente funcional à reprodução do capital.

Por isso, por mais que os escritos de Maquiavel (1998) possuíssem um objetivo bastante específico, sua obra pode ser avaliada como contribuição inicial para o entendimento da estrutura dos modernos Estados Nacionais. O que se dá, além de tudo o que já foi citado, também por suas reflexões iniciais sobre o que se desenvolveria como a “Teoria da Razão de Estado” (*raison d’État*), a qual estabelece ao governante o imperativo do uso da força estatal e dos demais meios que se fizerem necessários quando estiver em risco a manutenção do poder. Por fim, destaca-se ainda na obra de Maquiavel suas observações sobre a importância do poderio bélico nas relações entre os Estados e seus governantes, poderio esse que reflete-se também nas relações comerciais e coloniais.

Mesmo considerando-se as destacadas contribuições de Maquiavel (1998), os primeiros postulados que de fato tiveram em seu âmago a busca por analisar as razões da existência do Estado e defender a sua imprescindibilidade em relação ao controle social, surgiram somente no século XVII. Seus teóricos, conhecidos como “Contratualistas”, expunham, via de regra, um viés alinhado à moral liberal burguesa, defendendo a existência do Estado como condição essencial à manutenção da convivência, em uma sociedade na qual cada indivíduo buscaria deliberadamente seus próprios objetivos. Dessa forma, sem a existência de uma força que se colocasse acima desses desejos individuais, direcionando-os,



restringindo-os e apaziguando-os, seus conflitos resultariam na destruição total da sociedade, no *Bellum omnium contra omnes*. É nesse contexto que Thomas Hobbes (1588 - 1679) escreve sua teoria sobre o “contrato social”, a partir da qual propõe que todos os indivíduos deveriam abrir mão de parte de seus direitos civis, reconhecendo no Estado e em seu governante uma instância superior, com autoridade para gerir de forma igualitária os membros da sociedade.

Uma grande multidão institui uma pessoa, mediante pactos recíprocos uns com os outros, para em nome de cada um como autora, poder usar a força e os recursos de todos, da maneira que considerar conveniente, para assegurar a paz e a defesa comum. O soberano é aquele que representa essa pessoa. (HOBBS, 2003, p.131).

Ainda outros pensadores que refletiram a respeito do Estado Moderno, como John Locke (1632 – 1704) e Jean Jacques Rousseau (1712 – 1778) defenderam também a ideia do contrato social e da imprescindibilidade da existência do Estado, embora com distinções fundamentais a respeito de temas como a importância da propriedade privada, que para Locke era a garantia da liberdade e questão central no contrato social, enquanto para Rousseau era a raiz dos males sociais. “A propriedade privada introduz a desigualdade entre os homens, a diferença entre o rico e o pobre, o poderoso e o fraco, o senhor e o escravo, até a predominância do mais forte. O homem é corrompido pelo poder e esmagado pela violência” (ROUSSEAU, 1993). No entanto, apesar das discordâncias conceituais, os contratualistas defendiam no cerne de suas teorias, que somente através da renúncia às vontades individuais em prol de um pacto social personificado no Estado e em seu governante, seria possível superar as contradições inerentes à sociedade, garantindo assim o bem coletivo.

Para justificar esse pensamento Hobbes (2003) utilizou-se da frase *homo homini lupus*, justificando assim que somente um poder político severo (o Estado) poderia coibir os excessos do ser humano, regrando-o em uma vida comunitária. Esta por sua vez, exigiria uma disciplina férrea, que deveria ser imposta pelo próprio Estado, que para ele seria o verdadeiro Leviatã, monstro bíblico que habitava o Rio Nilo, devorando as populações ribeirinhas. Da mesma forma, para Hobbes, o Estado deveria agir contra os súditos recalitrantes.

O contrato social instituiu, segundo Hobbes, o governo forte consentido, ou seja, o absolutismo político, domesticador da bestialidade humana e instaurador da paz social; para Locke, o governo responsável, com supremacia do Parlamento, formulando leis, escolhendo juízes independentes, garantindo a propriedade, enquanto para Rousseau, assegurou a igualdade, a liberdade e o governo submetido a leis, que deveriam ser a expressão da vontade geral. Assim, a ideia de contrato



social serve, com Hobbes, para justificar o absolutismo real; com Locke, o capitalismo e o parlamentarismo; e com Rousseau, o liberalismo e a república (GUSMÃO, 2011, p. 383).

Ao mostrar desde os seus fundamentos sua funcionalidade ao poder absolutista, que era em última instância o garantidor da lógica econômica da burguesia, ao assegurar através do monopólio do uso da força, conferido mediante o contrato social, a garantia e a proteção da propriedade privada, e ao estabelecer um arcabouço jurídico-político institucional que legitimava a nova ordem econômica e social, partindo da possibilidade de uma mediação extraordinária para os conflitos sociais, o Estado dos contratualistas tornou-se o perfeito garantidor e legitimador da acumulação primitiva e da reprodução ampliada. Dessa forma, a imprescindibilidade de sua existência certamente se justificava muito mais para a burguesia ascendente do que para todo o conjunto da sociedade.

Do ideal hegeliano à crítica de Karl Marx

Entre os mais destacados estudiosos e entusiastas do Estado, Georg Friedrich Hegel (1770 – 1831) postulou, já no início do século XIX, que o Estado seria a idealização da moral e da perfeição, um fim em si próprio, considerado antes mesmo do ser humano. “O Estado, afirma Hegel, é o espírito, enquanto ele se realiza como consciência no mundo, de modo que a natureza é o espírito, enquanto ele se realiza sem consciência.” (Lévi-Bruhl, 2013, p.656). Dessa forma, fica claro que para o idealismo hegeliano há um direito supremo inerente ao Estado, ao qual todos os indivíduos devem submeter-se, sendo o dever fundamental e primaz de cada indivíduo reconhecer-se enquanto membro do Estado. Ainda de acordo com a sua concepção, família e sociedade civil existem tão somente em função do Estado, sendo estas, inclusive, fruto da própria ideia de Estado.

O Estado é a realidade em ato da ideia moral objetiva, o espírito como vontade substancial revelada, clara para si mesma, que se conhece e se pensa, e realiza o que sabe e por que sabe [...] O Indivíduo obtém a sua liberdade substancial ligando-se ao Estado como à sua essência, como ao fim e ao produto da sua atividade. (HEGEL, 1997, p. 216).

Apesar das distinções apresentadas entre os teóricos até aqui citados - sobretudo pelo fato de que a dialética Hegeliana, em seu modelo que caracteriza o Estado como conservação e superação da sociedade civil, priorizar uma visão de totalidade das relações e dos fenômenos, diferentemente dos estudiosos que o precederam - fica explícito que para todos



esses pensadores há uma imprescindibilidade quanto à existência do Estado, inequivocamente atrelada ao ideal liberal-burguês, em plena ascensão entre os séculos XVII e XIX. Dentro dessa lógica o Estado não só seria o garantidor da manutenção da propriedade privada e da ordem social, impedindo o *Bellum omnium contra omnes*, como também encamparia as mediações internas e conflitos externos na defesa dos blocos no poder nacionais, conceituados por (Poulantzas, 1985) mais de um século mais tarde. Havia então em todas essas teorias uma naturalização do Estado, a qual naturalizava também sua funcionalidade ao capital e, por conseguinte, as relações nitidamente desiguais travadas em seu interior.

A suposta imprescindibilidade da existência do Estado, que garantiria desde a proteção militar aos seus cidadãos contra as ameaças externas, à proteção da propriedade privada, realizando também as mediações dos conflitos entre os homens, levou a um período no qual a existência e a virtude dos modernos Estados Nacionais tornou-se quase incontestável entre os principais teóricos das ciências sociais. Nesse contexto, coube a Karl Marx (1818 - 1883), estabelecer a teoria fundamental de não alinhamento à ideia da imprescindibilidade do Estado, ao concebê-lo a partir da dialética indissociável com as relações de produção no âmbito da sociedade civil, rompendo assim com o postulado teórico estabelecido a partir da tradição liberal. Para ele, a estrutura econômica é a base do Estado, e este, por sua vez, está fundamentado nas relações de produção. Marx formula então sua teoria com base não no estatuto ideal-conceitual hegeliano, mas na observação da realidade material que para ele se apresentava.

Foge assim do dogmatismo de Hegel e da naturalização dos jusnaturalistas, dessacralizando o Estado e sua estrutura e, para além disso, criticando a própria existência desse Estado, o qual para ele operava com a inequívoca e essencial função de representar os interesses da classe econômica dominante, em detrimento dos anseios da classe trabalhadora. Dessa forma, nos estudos elaborados por Marx e Engels, estabeleceu-se a premissa de que “O poder político do Estado moderno nada mais é do que um comitê (Ausschuss) para administrar os negócios comuns de toda a classe burguesa” (Marx ; Engels, 1990, p. 68).

O estatuto teórico formulado por Marx e Engels se estabelece então como um salto qualitativo em relação às teorias que o precederam. E mesmo que eles não tenham criado um tratado teórico que privilegiasse especificamente o Estado em seus estudos, suas concepções



sobre a funcionalidade deste em relação à reprodução do modo capitalista de produção foram fundamentais para desmistificar a suposta neutralidade do Estado, além de terem norteado os estudos de uma série de teóricos que os sucederam na abordagem marxista, a partir da compreensão de que “o Estado atua entre outras coisas como uma forma de mistificação, ocultando o verdadeiro conteúdo das desigualdades sociais atrás de uma mera forma legal” (Eagleton, 1999, p. 48-49).

Alguns de seus conceitos, como os de infraestrutura e superestrutura, por exemplo, forneceram subsídios valiosos para que os teóricos da corrente marxista, a exemplo de Nicos Poulantzas, discutissem a igualdade jurídica (superestrutura) propugnada pelo Estado Moderno, frente à perspectiva da igualdade econômica (infraestrutura) que seria a base fundamental da igualdade social. Para Poulantzas há a partir do convencimento da existência de uma suposta igualdade jurídica e política entre todos os cidadãos, um deslocamento funcional da luta de classes do campo econômico para o campo jurídico-político, obnubilando as raízes da desigualdade social e da luta de classe. O que só é possível graças à funcionalidade do Estado enquanto aparelho ideológico em conjunção ao capital.

Nesse sentido, a infraestrutura (forças econômicas ou base material das relações de produção) detém a primazia na determinação do ser social, sendo responsável, também pela formação das instituições e idéias (superestrutura) predominantes em um dado tempo histórico (LIMA ; CONCEIÇÃO, 2009, p.3).

A visão de Marx a respeito de um Estado que funciona como órgão de mediação e legitimação da dominação de uma classe por outra, e que expressa sua funcionalidade conciliadora ou repressiva na medida em que o choque de interesses provocado pelo antagonismo de classes assume materialidade, demonstra não só que ele pode ter observado um estágio mais desenvolvido dos modernos Estados Nacionais em sua conjunção à classe burguesa, em comparação aos teóricos que o antecederam, como deixa clara, sobretudo, sua visão sobre a totalidade das relações e a distinção de seu método de análise, especificamente comprometido com a materialidade das relações sociais, em contraposição ao idealismo dos seus antecessores. Dessa forma, Marx funda um método comprometido com a análise crítica da realidade a partir de uma visão revolucionária de mudança social.



Ratzel: inaugurando a Geografia Política

Tido como precursor da Geografia Política, o também alemão Friedrich Ratzel (1844 – 1904) foi, já na segunda metade do século XIX, o primeiro geógrafo a conduzir uma teoria estruturada a partir do estudo do Estado, o qual, para ele, seria basicamente a organização política do solo, uma vez que “constitui-se como organismo ligado a uma fração determinada da superfície da terra” (RATZEL, 2011, p.52). Para Ratzel, o poder do Estado estava intrinsecamente ligado à acumulação de riquezas e às conquistas territoriais que esse Estado poderia patrocinar. Dessa forma, sua teoria foi também sobremodo utilizada como legitimação para a política expansionista dos Estados Modernos, fundamentalmente aliada ao próprio desenvolvimento do modo capitalista de produção.

No seu crescimento e evolução, o Estado seleciona os benefícios geográficos, ao ocupar antes os bons locais. Se seu crescimento está relacionado com a despossessão de outros Estados, ele captura vitoriosamente as boas áreas, e os despossuídos permanecem nas áreas ruins. (RATZEL Apud MORAES, 1990, p. 186).

A teoria ratzeliana do Estado deixa então explícito o caráter imperialista que caracterizaria um Estado forte. Dessa forma, os conceitos elaborados por ele, como *raumsinn* (sentido de espaço), *volkgeist* (espírito do povo) e *lebensraum* (espaço vital), estão postos de forma a criar um entendimento de que apenas desenvolvendo seu espaço - sobretudo a partir da conquista de novos territórios - uma determinada nação poderia valorizar e desenvolver sua cultura, sua economia e tornar-se militarmente mais forte. Essa expansão, que a princípio pode ser pensada como uma conquista de novas fronteiras a partir da guerra contra Estados vizinhos, assume no viés imperialista/colonialista, frente ao expansionismo dos Estados Nacionais, uma perspectiva diferenciada, na qual o intuito expansionista das potências europeias se consolida fora do continente europeu, gerando uma demanda bélica na guerra e na preparação para a guerra. O que fomenta uma verdadeira corrida armamentista no velho continente, motivada pela necessidade da continua expansão capitalista a partir do colonialismo, que tem como estopim a Primeira Grande Guerra Mundial.

Fica claro que, de acordo com a concepção de Ratzel, quanto mais desenvolvido o complexo militar de um Estado maiores serão suas possibilidades de conquistas e maior sua influência política sobre a soberania de outras nações. Influência essa que é fundamental para o desenvolvimento dos blocos no poder nacionais. Nesse sentido, Ratzel se aproxima de



Maquiavel, uma vez que confere à política no que se refere às relações entre Estados e no interior destes uma perspectiva de exercício de poder, o qual por mais que esteja atrelado também a outros fatores, materializa-se fundamentalmente e em última instância a partir do poderio bélico-militar.

O capitalismo moderno necessita para a sua reprodução de um sistema territorial e de Estados que lhe garantam sustentação e a contínua criação de redes para suas lógicas. Ou seja, a globalização só tem sentido baseada em um grande sistema de Estados interligados entre si. Portanto, a globalização necessita de um Estado territorial soberano para lhe dar o resguardo necessário para o exercício de suas práticas. É por isso que, paradoxalmente, o império se tornou mais puramente econômico quanto mais proliferou o Estado-nação. (PESSANHA; MOURÃO, 2014, p. 219).

Assim, por mais que o estatuto teórico estabelecido por Ratzel não tenha tido como pretensão dar suporte e subsídio à reprodução capitalista, mas sim estabelecer uma teoria de fortalecimento do Estado mediante a expansão e a conquista territorial, visando com isso a possibilidade de fortalecimento do próprio povo, seu postulado foi fundamental não só para a compreensão da relação Estado-capital a partir do viés imperialista, como também serviu de subsídio para a expansão capitalista a partir da lógica do Imperialismo, que para Lênin (1987) é a “fase superior do capitalismo”.

Max Weber e a burocracia racional-legal

Outro grande entusiasta e defensor da existência do Estado, Max Weber (1864 – 1920) também elaborou sua teoria a partir do entendimento de que através de um contrato social os indivíduos conferem ao Estado poderes únicos que o sobrepõe à própria sociedade. Segundo ele, a partir de seu aparato burocrático, o Estado capitalista moderno, pilar do modo capitalista de produção, seria uma organização política bem estruturada e capaz de reger a sociedade com seus habituais conflitos. Dessa forma, Weber se aproxima tanto dos jusnaturalistas da moral liberal ao defender o contrato social, como também de Hegel ao tratar da ideia da imprescindibilidade do Estado. Ademais, a teoria weberiana estabelece relações também com as ideias de Maquiavel, que já formulara séculos antes uma teoria inicial sobre a razão de Estado, ao defender que os governantes tem por obrigação primaz garantir a segurança do Estado, acima de qualquer outra motivação.

Weber cria então um estatuto teórico que reforça a burocracia e o conhecimento técnico como características de um Estado que para ele está acima das contestações



estabelecidas na teoria marxista. E por mais que sua teoria não trate de um Estado sacro e revestido de toda a mística hegeliana, Weber vislumbra no Estado um ente suprassocial idealizado, constituído a partir de uma estrutura fincada em uma burocracia formal, impessoal e profissional, instituída de toda a legitimidade racional-legal para exercer o poder frente aos indivíduos. Acerca da visão weberiana e dos demais teóricos burgueses sobre o Estado, Mészáros (2002) realiza a seguinte observação:

Os teóricos burgueses, inclusive alguns dos maiores (Max Weber, por exemplo), adoram idealizar e descrever todas essas relações ao reverso. Entretanto, esta predileção não altera o fato de que o Estado moderno altamente burocratizado, com toda a complexidade do seu maquinário legal e político, surge da absoluta necessidade material da ordem sociometabólica do capital e depois, por sua vez – na forma de uma reciprocidade dialética – torna-se uma precondição essencial para a subsequente articulação de todo o conjunto. Isso significa que o Estado se afirma como pré-requisito indispensável para o funcionamento permanente do sistema do capital, em seu microcosmo e nas interações das unidades particulares de produção entre si. (MÉSZÁROS, 2002, p. 108-109).

Conforme observado, o postulado teórico de Weber a respeito do Estado, que se estabelece a partir de seu fascínio por seu aparelho burocrático e por sua pretensa impessoalidade e eficiência, remete ao idealismo hegeliano e até mesmo às premissas dos contratualistas. No entanto, um século após Hegel e mais de dois séculos após Hobbes e Locke, tendo ficado demonstrada a total instrumentalização do ente suprassocial pelo capital, sobretudo a partir de sua funcionalidade mediadora/repressiva na dominação de uma classe sobre outra, tornou-se difícil sustentar quaisquer idealismo a respeito do Estado, estrutura ideológica e repressiva - montada sobre um aparelho jurídico-político-institucional - que passa longe de possuir a imparcialidade apontada na análise weberiana.

Gramsci, Poulantzas e a crítica marxista

Iniciando uma escola de teóricos marxistas que discutiram o Estado ao longo do século XX, Antonio Gramsci (1891 – 1937) destacou-se por elaborar uma teoria que ao mesmo tempo em que fez uso de vários conceitos elaborados pelo próprio Marx, algumas vezes reformulando-os, construiu também novos e importantes postulados, em um estatuto teórico que privilegia, sobretudo, a natureza e as funções do Estado capitalista, partindo do estudo da relação entre sociedade política e sociedade civil (GRAMSCI, 1999). Instâncias que



para este autor formam o momento da superestrutura das relações sociais, para a partir daí então relacioná-las à instância econômica, a qual ele classifica como infraestrutura.

Na perspectiva gramsciana o Estado não se reduz a um aparelho repressivo, ele é uma expressão universal de toda a sociedade, que deve ser compreendida enquanto totalidade concreta. Esta funciona em uma relação dialética indissociável (sociedade política – sociedade civil), conforme as configurações de cada formação social. É na sociedade política que a classe dominante detém o monopólio da repressão e da violência, a partir das ações de coerção e imposição realizadas através do uso da força utilizada de acordo com a gravidade dos conflitos provocados pelos antagonismos entre as classes sociais. Ao tempo que, na sociedade civil são disseminados os valores e interesses da classe dirigente, cuja tarefa é reforçar o conformismo ao tempo em que articula, através das instituições, a estrutura material da cultura, na elaboração e/ou difusão de ideologias.

Já de acordo com Nicos Poulantzas, variam as instâncias política e ideológica, todavia a instância econômica permanece inalterada (POULANTZAS, 1977). Entretanto, mesmo inalterada, segue impondo diferentes e ajustáveis demandas à superestrutura que lhe é funcional, de acordo com suas múltiplas necessidades. Ou seja, o modo capitalista de produção impõe constantes e severas metamorfoses nos modelos e nas políticas de Estado, para continuar ele próprio, existindo como tal.

Essa variação nas demandas da instância econômica se dá devido ao que Poulantzas denomina como “defasagens entre as estruturas”, o que leva à exigência por instâncias políticas e ideológicas variáveis em diferentes momentos e em diferentes locais, expondo, dessa forma, a imprescindibilidade da superestrutura para a manutenção da estrutura do Estado-capital.

Cabe assim ao Estado capitalista a função de mediar e dar subsídio aos interesses econômicos das frações da classe dominante no poder, as quais Poulantzas denominou de blocos no poder, em detrimento - através da mediação ou da repressão - da possibilidade da luta de classes. Assim, “os aparelhos de Estado organizam-unificam o bloco no poder ao desorganizar-dividir continuamente as classes dominadas, polarizando-as para o bloco no poder e ao curto-circuitar suas organizações políticas específicas”. (POULANTZAS, 1977 p. 161).



Esse bloco no poder seria o responsável por definir as estratégias através das quais o Estado Capitalista se encarregaria de garantir a máxima expansão possível na acumulação de capital em cada nação, erigindo as políticas estatais no âmbito interno, assim como coordenando suas relações de poder na política externa. Relações estas, balizadas tanto pelo poder econômico das nações, como, em última instância, pelo seu poderio bélico-militar.

É possível afirmar que a expansão do sistema capitalista, em seus rebatimentos para as formações sociais historicamente determinadas, realmente não decorreu do “capital em geral”, nem, muito menos, pode ser atribuída a uma racionalidade estatal (ao estilo weberiano, em que o Estado emerge como um criador racional gerando as condições para a criação de um mercado interno), mas, de fato, adveio da dinâmica dos diversos blocos no poder que projetaram suas forças, por intermédio dos seus Estados (FIORI, 2004 Apud PINTO; BALANCO, 2014, p. 56).

Para Poulantzas, entretanto, mesmo sendo invariavelmente dirigido por essa junção de frações da classe burguesa, o Estado possui uma institucionalidade que lhe confere uma autonomia relativa, que pode variar de forma conjuntural em certos tempos históricos e em diferentes nações, existindo assim certa permeabilidade em sua estrutura para ceder à determinadas demandas externas ao bloco no poder. Afinal, sem essa autonomia relativa o Estado apresentar-se-ia totalmente instável às mudanças políticas ou transforma-se-ia tão somente em mero instrumento da classe dominante, perdendo assim a complexidade da luta de classes. Há, no entanto, que destacar-se que mesmo frente à essa possível permeabilidade, não há em uma visão estrutural do modo capitalista de produção quaisquer garantias de realização dos interesses das classes dominadas de forma *lato senso*, mas sim a possibilidade de mediações que possam conciliar algumas de suas demandas aos interesses econômicos e políticos das frações do bloco no poder, transformando-as assim em concessões negociáveis.

Conforme observamos, o Estado também se torna funcional ao capital ao apregoar a igualdade dos indivíduos na vida política como elemento de manutenção do status quo, reforçando assim sua função de aparelho ideológico. Dessa forma, uma vez determinadas as relações desiguais no âmbito econômico, o capital usa ideologicamente o discurso do campo político do Estado como possibilidade de igualdade entre os membros da sociedade, deslocando a luta econômica para a esfera política, através de uma falaciosa igualdade que permitiria à classe dominada ampla representação no aparelho institucional estatal.

Quanto aos valores burocráticos capitalistas: ao converterem os agentes funcionais encarregados de regular e enquadrar as práticas econômicas e as relações sociais por



elas condicionadas numa burocracia universalista e competente, eles permitem que tal grupo promova a unificação ideológica de todos os agentes da produção [...] Através da constituição de uma comunidade simbólica integrada por todos os agentes de produção inseridos num espaço territorial determinado: o povo-nação [...] Tal efeito contribui para a reprodução regular das relações de produção capitalistas, na medida em que ele frustra a distribuição dos agentes de produção em grupos sociais antagônicos (as classes sociais), ao reuni-los numa comunidade alternativa (a comunidade nacional). (SAES, 1998, p.50).

Dessa forma, o capitalismo apátrida se serve sobremaneira do conceito de pátria ao elaborar uma estrutura de reprodução econômica de viés profundamente ideológico para garantir a exploração econômica interna, ao mesmo tempo em que se vale da funcionalidade do Estado também na política e no comércio internacional, para representar os interesses de sua classe dominante. Assim, os blocos no poder administram o Estado a partir de sua estrutura de comando político e econômico, ao mesmo tempo em que tem os seus negócios e os seus interesses administrados por este, em uma típica relação de conjunção, marca incontestemente da aliança Estado-capital.

Os movimentos internos (bloco no poder e intervenção estatal) quase sempre também sofrem forte influência das condições internacionais, que necessariamente dependem da posição, central ou periférica, ocupada por um determinado Estado na hierarquia do sistema internacional. A depender da posição de um Estado na hierarquia do sistema, ele pode exercer soberania num maior ou menor grau diante dos demais mediante o uso da força (guerra ou preparação para a guerra) e/ou por meio da atuação direta e indireta nas organizações internacionais. (PINTO ; BALANCO, 2014, p.53-54).

A influência política conquistada devido ao potencial bélico do Estado é fundamental para as pretensões das burguesias nacionais - sobretudo nas grandes potências econômicas - que por isso tendem a reforçar continuamente o poderio militar das nações que lhes representam. Retomamos assim a teoria ratzeliana do espaço vital, ampliando-o do território do Estado-nação para as áreas de influência política e econômica de cada Estado, na defesa dos interesses de seus blocos no poder. A luta de diferentes blocos no poder nacionais por áreas nas quais a ampliação da acumulação de capitais possa ser efetivada se dará assim, em última instância, a partir do aparato militar dos Estados, que travam e fomentam inúmeros conflitos - regionais ou globais - em prol dos interesses de suas elites econômicas.

Da mesma forma que avaliamos inicialmente o uso da força militar do Estado na perspectiva de garantir o processo de acumulação por espoliação, na lógica das relações imperialistas no âmbito da geopolítica é também possível avaliar o uso da violência a partir da



gendarmaria do Estado na repressão às demandas e levantes populares internos, muitas das vezes a partir de uma pretensa razão de Estado, usada como argumento legitimador para garantir através da repressão o processo de acumulação clássica de extração de mais-valor. Dessa forma, os blocos no poder nacionais usam circunstancialmente da força repressiva do Estado, em seu monopólio do uso da violência, para dirimir a luta de classe.

Essa perspectiva se estabelece tanto no que se refere às reivindicações específicas da classe proletária em sua luta histórica contra a burguesia, muitas das vezes representada por capitalistas individuais, como também em levantes políticos mais abrangentes da classe trabalhadora contra o próprio bloco no poder que controla o Estado. Quando há o estabelecimento de um cenário enquadrado nessa última perspectiva, há uma forte tendência de que um conflito generalizado e duradouro se estabeleça, e que o próprio Estado recrudesça ainda mais o processo repressivo inicial, desembocando em um cenário de extrema violência, caracterizado pelo terror (ismo) de Estado. Panorama no qual a Razão de Estado e o Monopólio do Uso da Violência serão usados na persecução das mais absolutas barbáries, previstas ou não por Hobbes e demais pensadores do contrato social.

Considerações Finais

Fica exposto que a teoria do nascimento dos Modernos Estados Nacionais na perspectiva exclusiva de contraposição ao axioma contratualista do *bellum omnium contra omnes* pode ser integralmente contraposta a partir da observação em escala mundial e histórica do processo de expansão da acumulação capitalista, do qual o Estado é participante fundamental e em múltiplas determinações, a partir de sua dialética indissociável às relações de produção no âmbito da sociedade civil.

O Estado se apresenta como o pilar da ordem para impedir as tensões de classes, assumindo a feição de regulador entre a sociedade política, detentora do poder coercitivo e a sociedade civil, responsável pela elaboração e/ou difusão de ideologias. Para tanto, o Estado perde a aparência de sua feição classista, assumindo as feições do Estado democrático garantidor dos direitos de todos, buscando atenuar as tensões e contradições intrínsecas ao modo de produção, garantindo a reprodução sociometabólica do capital.

Por meio de seus aparelhos de hegemonia o Estado desenvolve seus aparatos de mediação e controle, como um ente que se posiciona jurídico-institucionalmente em “posição



hierárquica superior” aos conflitos sociais em sentido *lato sensu*, ao tempo em que exerce sua funcionalidade histórica em prol dos interesses econômicos da classe burguesa. O que remete ao entendimento de Gramsci (2020), de que “esse Estado é mais uma aspiração política que uma realidade política, existe apenas como modelo utópico, mas é justamente a sua existência como miragem que o robustece e faz dele uma força de conservação” (GRAMSCI, 2020, p. 24).

Referências

- BOBBIO, N. **Estado, Governo e Sociedade**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2007.
- EAGLETON, T. **Marx e a Liberdade**. São Paulo: Editora UNESP, 1999.
- FIORI, J. Formação, Expansão e Limites do Poder Global. In: FIORI, J. L. (Org.) **O Poder Americano**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2004, p. 11-64.
- FLORENZANO, M. **Sobre as Origens e o Desenvolvimento do Estado Moderno no Ocidente**. Lua Nova, São Paulo, 71: 11-39, 2007.
- GRAMSCI, A. **Cadernos do Cárcere**, volume 1 - Introdução ao estudo da filosofia; A filosofia de Benedetto Croce - Edição e Tradução, Carlos Nelson Coutinho; co-edição, Luiz Sérgio Henriques e Marco Aurélio Nogueira. — Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.
- GRAMSCI, A. **Odeio os Indiferentes**: escritos de 1917 seleção, tradução Daniela Mussi, Álvaro Bianchi, 1ª edição São Paulo: Boitempo, 2020.
- GRUPPI, L. **Tudo Começou com Maquiavel**: concepções de Estado em Marx. Engels, Lênin e Gramsci. L&PM Editores: Porto Alegre, 1980.
- GUSMÃO, P. de. **Introdução ao Estudo do Direito**. 44 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.
- HEGEL, G. **Princípios da Filosofia do Direito**. Tradução de Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- HOBBS, T. **Leviatã**. São Paulo: Martin Claret, 2003.
- LÉVI-BRUHL, L. A Teoria Do Estado Em Hegel. Princípios, Revista de Filosofia, 2013.
- LIMA, L. ; CONCEIÇÃO, A. O Estado e o Desenvolvimento Territorial Como Suportes Para a Dominação do Capital. Scientia Plena. Vol. 5, Nº 12, 2009.
- MAQUIAVEL, N. **O Príncipe**. 1ª ed. São Paulo: Martin Claret, 1998.



MARTINEZ, V. Estado Moderno: Características, conceito, elementos de formação, instituições políticas, natureza jurídica, atualidades. 2013. Disponível em: < <https://jus.com.br/artigos/26268/estado-moderno/7> >. Acesso em: 28/03/2018.

MARX, K.; ENGELS, F. **A Ideologia Alemã**. São Paulo: Boitempo, 2007.

MARX, K.; ENGELS, F. **Manifesto do Partido Comunista**. Petrópolis: Editora Vozes, 1990.

MÉSZÁROS, I. **Para Além do Capital**. São Paulo: Editora Boitempo, 2002.

MORAES, A. **Ratzel**: Geografia. São Paulo: Editora Ática, 1990.

PESSANHA, S. ; MOURÃO, P. A Obra de Friedrich Ratzel: uma análise crítica acerca da lógica territorialista dos Estados Modernos. Anais do I Congresso Brasileiro de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território, 2014. Rio de Janeiro.

PINTO, E. ; BALANCO, P. **Estado, Bloco no Poder e Acumulação Capitalista**: uma abordagem teórica. Revista de Economia Política, vol. 34, no 1 (134), pp. 39-60, 2014.

POULANTZAS, N. **O Estado, o Poder, o Socialismo**. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

POULANTZAS, N. **Poder Político e Classes Sociais**. São Paulo: Martins Fontes, 1977.

RATZEL, F. **A Relação Entre o Solo e o Estado**. Capítulo I - O Estado Como Organismo Ligado ao Solo. Traduzido por Matheus Hoffmann Pfrimer, Revista GEOUSP. Espaço e Tempo, 2011.

ROUSSEAU, J. **Discurso Sobre a Origem e os Fundamentos das Desigualdades Entre os Homens**. Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

SAES, D. “A Questão da Autonomia Relativa do Estado em Poulantzas.” Crítica Marxista, Xamã, 1998.

TARRIT, F. A Transição do Feudalismo ao Capitalismo Interpretada Pelo Marxismo Analítico. Tradução de Maria Leonor Loureiro. Revista Crítica Marxista, Nº42 - IFCH Unicamp, Campinas, 2017.

TROTSKY, L. **O Pensamento Vivo de Karl Marx**. São Paulo: Ensaio, 1990.

WEBER, M. **Economia e Sociedade**. Fundamentos da Sociologia Compreensiva. Volume 2. Brasília: Editora UNB, 2004.